



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Assuntos Comunitários

Processo SEI nº 2350.01.0001129/2022-83

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2022 - PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PEAES

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROEx/UEMG, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados a primeira retificação do Edital Nº 2/2022, por meio da qual reajusta os valores dos auxílios para o ano de 2022.

Onde se lê:

2. DOS VALORES E DURAÇÕES DOS AUXÍLIOS

2.1 Moradia: oferece auxílio pecuniário mensal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser recebido em 8 (oito) parcelas durante o ano de 2022, destinado ao suporte para custear parte das despesas com moradia;

2.2 Transporte: auxílio pecuniário mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recebido em 8 (oito) parcelas durante o ano de 2022, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento do estudante para atividades acadêmicas regulares;

2.3 Alimentação: auxílio pecuniário mensal, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser recebido em 8 (oito) parcelas durante o ano de 2022, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas com alimentação do estudante;

2.4 Creche: auxílio pecuniário mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado ao suporte do custo de parte das despesas com a creche do (a) filho(a) do estudante, a ser recebido em 8 (oito) parcelas durante o ano de 2022;

2.4.1 Cada estudante poderá ser contemplado com apenas um auxílio creche, independentemente do número de filhos;

2.4.2 Fica vedado que o candidato ou candidata concorra a mais de um auxílio creche quando houver um único filho em comum;

2.4.3 O auxílio creche destina-se ao custeio de despesas com filhos de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias de idade.

2.5 Apoio didático pedagógico: auxílio pecuniário semestral no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e permanência dos estudantes, a ser recebido em 2 (duas) parcelas durante o ano de 2022;

2.6 Auxílio de inclusão digital: auxílio pecuniário mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser recebido em 8 (oito) parcelas durante o ano de 2022, destinado a dar suporte ao desempenho acadêmico oportunizando a inclusão digital.

2.4.1 Leia-se:

2. DOS VALORES E DURAÇÕES DOS AUXÍLIOS

2.1 Moradia: oferece auxílio pecuniário mensal, no valor de R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos), a ser recebido em 8 (oito) parcelas durante o ano de 2022, destinado ao suporte para custear parte das despesas com moradia;

2.2 Transporte: auxílio pecuniário mensal, no valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser recebido em 8 (oito) parcelas durante o ano de 2022, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento do estudante para atividades acadêmicas regulares;

2.3 Alimentação: auxílio pecuniário mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recebido em 8 (oito) parcelas durante o ano de 2022, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas com alimentação do estudante;

2.4 Creche: auxílio pecuniário mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinado ao suporte do custo de parte das despesas com a creche do (a) filho(a) do estudante, a ser recebido em 8 (oito) parcelas durante o ano de 2022;

2.4.1 Cada estudante poderá ser contemplado com apenas um auxílio creche, independentemente do número de filhos;

2.4.2 Fica vedado que o candidato ou candidata concorra a mais de um auxílio creche quando houver um único filho em comum;

2.4.3 O auxílio creche destina-se ao custeio de despesas com filhos de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias de idade.

2.5 Apoio didático pedagógico: auxílio pecuniário semestral no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinado a dar suporte à qualificação e permanência dos estudantes, a ser recebido em 2 (duas) parcelas durante o ano de 2022;

2.6 Auxílio de inclusão digital: auxílio pecuniário mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser recebido em 8 (oito) parcelas durante o ano de 2022, destinado a dar suporte ao desempenho acadêmico oportunizando a inclusão digital.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022.

Moacyr Laterza Filho
Pró-Reitor de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 12/04/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Carneiro Costa Maciel de Paiva, Coordenadora**, em 13/04/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45067011** e o código CRC **EC17F866**.